



**FAMGOV - Fundação do Meio Ambiente de
Governador Celso Ramos**
Avenida Augusto Prolik, nº , - Palmas - GOVERNADOR CELSO RAMOS SC
CEP: 88190000 - Tel: (48)3039-7511



**Dados do Requerimento
29781**

Empreendedor

Nome: MTF CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
CPF/CNPJ: 13394334000139
Endereço: Rua Souza Dutra, nº 145, SALA 206 - Estreito
CEP: 88070605 **Município:** **Estado:** SC
FLORIANÓPOLIS

Para a(s) Atividade(s)

71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE

Empreendimento

MTF CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - 13394334000139

Localizado em

Endereço: Avenida Governador Irineu Bornhausen, lote 2, 3, 18, 19 do loteamento Palmas do Arvoredo, nº s/n, quadra nº 13 - PRAIA DE PALMAS
CEP: 88190000 **Município:** **Estado:** SC
GOVERNADOR CELSO
RAMOS
Coordenada Plana (UTM): X 742979.0, Y 6975300.0

Dados do Requerimento

Porte: Médio
Potencial: M
Modelo IN: 6 - Condomínios, Hotéis, Complexos de Turísticos e Estabelecimentos Prisionais
Licença requerida: Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação
Tipo de Estudo: -
Número de unidades habitacionais : 61.0 (n)
Data: 18/08/2021
Feito por: MTF CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.
§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.
§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.